DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 3627/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/15897/2013
PROTOCOLO	: 1445906
ÓRGÃO	: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: ANTONIO LASTORIA
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BIPAP
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

Quando do exame de procedimento licitatório - Pregão Eletrônico n. 119/2013 (autorizado pelo Processo Administrativo nº 0379/2013) e da formalização do Contrato Administrativo n. 41/2013, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio de sua Secretaria de Estado de Saúde, e a empresa Respirare Locação de Equipamentos Respiratórios Ltda., tendo como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de aparelho BIPAP, no valor de R$ 32.760,00 (trinta e dois mil setecentos e sessenta reais), **foi proferido o DSG - 2522/2016 (f. 243-245) que decidiu pela regularidade do procedimento e da formalização do contrato**, considerando a adequação a Lei 8.666/93 e Decreto Estadual 11.676/2004.

Após, encaminhado à Inspetoria de Controle Externo para exame e julgamento da matéria relativa à regularidade dos atos de execução do objeto do contrato, nos termos do art. 120, III do Regimento Interno, foi constatado que o ordenador de despesas encaminhou a planilha financeira com a observação de que o empenho foi cancelado em sua totalidade, de modo que a execução financeira sequer chegou a ser iniciada (ANA-5ICE-5987/2017).

Remetido ao Ministério Público de Contas, foi emitido parecer que concluiu pelo arquivamento do feito em face da anulação de Empenho (f. 234) no valor total do contrato, com fundamento no art. 173, V do Regimento Interno dessa Corte de Contas.

Assiste razão ao *parquet*, pelo que **DECIDO** pela **extinção e consequente arquivamento do processo** em questão, por perda do seu objeto, nos termos do art. 10, §1º, inciso I, alínea "*a*" do Regimento Interno (Resolução Adminis-

trativa nº 76/13), devendo ainda os interessados ser devidamente informados da decisão, na forma regimental.

É a decisão.

Publique-se.

Campo Grande/MS, 26 de abril de 2017.

(*assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

SS